



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00238

19 de Agosto de 2025

Manaus/AM

PORTARIA

Nº 0408/2025-GSEFAZ

DESIGNA os

servidores para função que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 117, da Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40 e seguintes, do Decreto Estadual nº 47.133/23, que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.014101. 138853/2025-09, à fl. 145;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenhar as atividades de Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato nº 18/2024 - SEFAZ, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa DOC PAPER LTDA, CNPJ nº 84.122.761/0001-06, tendo por objeto serviço de manutenção preventiva e corretiva do software (Sistema Spirit) e Hardwares da solução de controle biométrico de pessoas, veículos, portas, controle de senhas de atendimento e sistema de controle de ponto biométrico:

I – Lidiane Andrade Guerra, matrícula nº 189.881-7A, Gestora de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual, lotada no Departamento de Tecnologia da Informação-DETIN, para exercer a função de Gestor Titular de Contrato;

II – Rodrigo Figueiredo Albuquerque, matrícula nº 189.877-9A, Gestor de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual, na função de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação-DETIN, para exercer a função de Gestor Substituto de Contrato;

III – Alcimar de Souza Martins, matrícula nº 173.589-6E, Assessor I, lotado na Gerência de Produção-GPRO, para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato; e

IV – Anderson Clayton Barreto Rodrigues, matrícula nº 189.879-5A, Gestor de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual, na função de Gerente da Gerência de Produção - GPRO, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contrato.

Art. 2º DETERMINAR que os servidores designados no artigo anterior adotem todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades em relação à gestão e fiscalização do ajuste, durante toda a vigência contratual, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, observando em especial o artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Decreto Estadual nº 47.133/23, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de Portarias, Circulares, Instruções Normativas, Ordens de Serviços e Resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º REVOGAR as Portarias nº 0378/2024-GSEFAZ e 0379/2024-GSEFAZ, ambas de 31.07.2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 15 de agosto de 2025.

[assinado digitalmente]

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

PORTARIA

Nº 0409/2025-GSEFAZ

FIXA o valor da quota para o mês de **agosto/2025**, em conformidade com o Art. 27 da Lei nº 2.750, de 23/09/2002, e §Único, do Art.1º, do Decreto nº 37.082, de 06/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores da SEFAZ/AM é composta por Vencimento Básico, Retribuição de Produtividade e vantagens previstas em Lei,

CONSIDERANDO que as Retribuições de Produtividade são fixadas em quotas, cujo valor unitário, em reais, é obtido a partir do Índice de Desempenho Fazendário,

CONSIDERANDO, ainda, que o Índice de Desempenho Fazendário reflete a variação dos registros oficiais de entradas de mercadorias (desembarço) e da movimentação econômica dos contribuintes informada por meio da Declaração de Apuração Mensal do ICMS – DAM,

CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMO Nº 187/2025-GANS/SEFAZ e a necessidade de dar transparência aos atos administrativos,

RESOLVE:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00238

19 de Agosto de 2025

Manaus/AM

I – DIVULGAR os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo do Índice de Desempenho Fazendário (If) descritos no § 2º, do Art. 27, da Lei nº 2.750/2002, na forma abaixo:

(A) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (INi) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (Di), constantes nos registros oficiais, no período de **abril/2025 a julho/2025**:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
Abril/2025	682.644.071,69	695.573.557,50	1.378.217.629,19
Maior/2025	1.050.155.622,20	736.358.281,13	1.786.513.903,33
Junho/2025	718.376.608,87	694.815.458,63	1.413.192.067,50
Julho/2025	779.427.079,67	652.435.388,49	1.431.862.468,16
Total	3.230.603.382,43	2.779.182.685,75	6.009.786.068,18

(B) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (INi) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (Di), constantes nos registros oficiais, no período de **março/2025 a junho/2025**:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
Março/2025	618.768.935,01	720.456.261,39	1.339.225.196,40
Abril/2025	682.644.071,69	695.573.557,50	1.378.217.629,19
Maior/2025	1.050.155.622,20	736.358.281,13	1.786.513.903,33
Junho/2025	718.376.608,87	694.815.458,63	1.413.192.067,50
Total	3.069.945.237,77	2.847.203.558,65	5.917.148.796,42

II – DIVULGAR o Índice de Desempenho Fazendário (If) do mês de referência de que trata o Art. 27, §2º, Inciso I, da Lei nº 2.750/2002, que ficou fixado em **1,0157** (um inteiro e cento e cinquenta e sete décimos de milésimo), equivalente ao quociente do ΣA pelo ΣB .

III – FIXAR o valor da quota do mês de **agosto/2025** em **R\$17,4334** (dezessete reais e quatro mil, trezentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real), valor este correspondente ao produto do índice divulgado no inciso II pelo valor da quota do mês de julho/2025 (R\$17,1639), conforme previsto no §1º, do Art. 27, da Lei nº 2.750/2002.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 18 de agosto de 2025.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA

Nº 0413/2025-GSEFAZ

PRORROGA e **ALTERA** a Portaria nº 0217/2022-GSEFAZ, na forma abaixo, e dispõe demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 0217/2022-GSEFAZ, de 29 de junho de 2022, que instituiu o Projeto-Piloto do Teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0512/2024-GSEFAZ, de 31 de outubro de 2024, que prorroga a Portaria nº 0217/2022-GSEFAZ até 30 de junho de 2025; e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 031/2025-GDDP/SEFAZ, de 07/07/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2025, a Portaria nº 0217/2022-GSEFAZ, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º ALTERAR a Portaria nº 0217/2022-GSEFAZ, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - alteração do caput do artigo 1.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. Instituir, a título de projeto-piloto, a execução de atividades fora das dependências da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ pelos servidores efetivos e estáveis integrantes do seu quadro de pessoal, lotados nos setores do Departamento de Controle de Entrada de Mercadorias – DECEM, da Gerência de Débitos Fiscais – GDEF, e da Coordenadoria de Programação da Despesa do Estado – CPDE, sob a denominação de Teletrabalho."

II - Inclusão do Art. 1º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Os servidores lotados no Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN, em razão de necessidade da Administração, poderão desempenhar suas atividades na modalidade de teletrabalho híbrido, precisando comparecer presencialmente ao menos uma vez por semana, podendo a frequência presencial ser ampliada, a critério da chefia imediata, de acordo com a necessidade do serviço, nos dias previamente acordados.

Parágrafo único. Os servidores em regime de teletrabalho híbrido estarão dispensados do cumprimento do acréscimo de 20% na produtividade, exigido exclusivamente para aqueles em teletrabalho integral."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 5 de maio de 2025, ficando convalidados todos os atos praticados neste período.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00238

19 de Agosto de 2025

Manaus/AM

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 19 de agosto de 2025.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA

Nº 0411/2025-GSEFAZ

ALTERA a Portaria nº 0088/2025-GSEFAZ, que regulamenta o Programa de Qualificação e Capacitação Continuada no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ/AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.954, de 24 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o teor e solicitações do Memorando nº 056/2025-SEA/SEFAZ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 26 da Portaria nº 088/2025-GSEFAZ, que regulamenta o Programa de Qualificação e Capacitação Continuada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 Excepcionalmente, o servidor ocupante de cargo comissionado do quadro da SEFAZ, sem vínculo efetivo, poderá aderir ao Programa e receber o Benefício Assistencial sem a necessidade de cumprir o interstício previsto no §4º do art. 4º, desde que a investidura no cargo ocorra até o dia 31 de outubro de 2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 18 de agosto de 2025.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA

Nº 0412/2025-GSEFAZ

ALTERA os membros da Comissão de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes desta SEFAZ/AM, designados pela Portaria nº 0071/2021-GSEFAZ.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 25.374, de 14 de outubro de 2005, art. 9º, inciso I, que instituiu o Sistema de Gestão de Compras do Amazonas - e-Compras.AM, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes desta Secretaria de Estado da Fazenda, designados pela Portaria nº 0071/2021-GSEFAZ, de 09/03/2021, e

CONSIDERANDO o que consta do MEMO Nº 189/2025-GMAP/SEFAZ, de 15/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros constante no artigo 1º da Portaria nº 0071/2021-GSEFAZ, que designou servidores para compor a Comissão de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes desta Secretaria de Estado da Fazenda, que passa a ser composta pelos servidores abaixo identificados:

I - ALEXANDRE AUGUSTO GUEDES GUIMARÃES, Gestor de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual, Gerente, AD-2, da Gerência de Negócios e Desenvolvimento - GEND, Matrícula nº 146.474-4D;

II - PAULO CAPUTO E OLIVEIRA, Gestor de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual, da Gerência de Produção - GPRO, Matrícula nº 189.878-7A;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00238

19 de Agosto de 2025

Manaus/AM

III - ALCIMAR DE SOUSA MARTINS, Assessor I, AD-1, da Gerência de Produção - GPRO, Matrícula nº 173.589E;

IV- GLAUBER DA SILVA FALCÃO, Técnico Administrativo da Fazenda Estadual, Gerente, AD-2, da Gerência de Material e Patrimônio - GMAP, Matrícula nº 192.451-6A;

V - LEONARDO OLIVEIRA DE SANTANA, Técnico Administrativo da Fazenda Estadual, da Subgerência de Patrimônio - SPAT, Matrícula nº 273.827-9A;

VI - JULIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES, Analista da Fazenda Estadual, da Subgerência de Patrimônio - SPAT, Matrícula nº 273.424-9A;

VII - MARIA MADALENA SOARES DO NASCIMENTO, Analista da Fazenda Estadual, Subgerente, AD-3, da Subgerência de Patrimônio/SPAT, Matrícula nº 125.337-9A; e

VIII - OZIEL BRAGA DA SILVA, Subgerente, AD-3, da Subgerência de Almoxarifado - SALM, Matrícula nº 244.616-2A.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 0071/2021-GSEFAZ, de 09/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 18 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

